



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

PORTARIA CORE/RN Nº 015, de 21 de maio de 2021

Prorroga as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do CORE-RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CORE-RN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 4.886, de 09 de dezembro de 1965 com suas alterações, e do seu Regimento Interno, letra “I”, do art. 26.

CONSIDERANDO que a OMS (Organização Mundial da Saúde), declarou em 11 de março de 2020, “Pandemia”, devido ao novo coronavírus (COVID19) ter se tornado uma ameaça mundial;

CONSIDERANDO o reconhecimento, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, da ocorrência do estado de calamidade pública no país, nos termos da solicitação do Presidente da República, encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18/03/2020, pelo DPL nº 88/2020, decretado pelo Congresso Nacional;

CONSIDERANDO as recomendações do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Norte e a Secretaria Municipal do Natal, quanto às aglomerações;

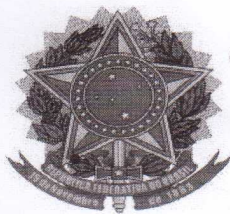
CONSIDERANDO que os Profissionais da Representação Comercial, pela natureza do exercício da profissão, se deslocam por várias cidades e em alguns casos outros estados, mantendo contato com pessoas, constituindo assim um grupo de risco;

CONSIDERANDO o interesse público, a responsabilidade e a necessidade da preservação da saúde e bem estar de todos os públicos envolvidos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 30.352, de 11 de maio de 2021, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, que prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, de forma excepcional, o horário de atendimento presencial, das 09 às 17h, devendo ocorrer apenas a um inscrito por vez, até o dia 07 de junho de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com as reavaliações dos indicadores epidemiológicos estaduais, decreto do Estado;



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN

Art. 2º - Para ter acesso as áreas internas do Core-RN, só será permitido mediante o uso obrigatório de máscara a todo momento e em todos os espaços, além da higienização das mãos.

Art. 3º - Determinar que os Conselheiros, Funcionários, Representantes Comerciais e o Público em Geral, que estejam ou frequentam o CORE-RN, sigam à risca todas as recomendações das Entidades de Saúde Pública, para evitar o contágio e a proliferação do COVID-19, como: cumprimentos com contato físico, respeitar distância mínima de um metro e meio, higienização das mãos e objetos, uso de lenços descartáveis, além de não comparecer ao trabalho com sintomas do COVID-19, comunicando a Coordenadoria e providenciando as medidas necessárias para o afastamento por problemas de saúde.

Art. 4º - Ficam revogadas as portarias anteriores que tratem das medidas de prevenção e enfrentamento a Covid-19.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 24 de maio de 2021.

Natal/RN, 21 de maio de 2021.

Francisco Sales de Souza Neto
Diretor-Presidente
CORE-RN 5026


A.V.C.